



REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Requer o encaminhamento de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, para o reconhecimento formal da exposição a risco à vida e à integridade física dos integrantes das carreiras da fiscalização federal agropecuária, em razão do exercício de atividades de fiscalização, vigilância, inspeção e repressão a ilícitos.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I, e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo Federal a anexa Indicação, sugerindo que seja reconhecida formalmente a exposição de risco à vida e à integridade física dos integrantes das carreiras da fiscalização federal agropecuária, em razão do exercício de atividades de fiscalização, vigilância, inspeção e repressão a ilícitos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO





INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Sugere ao Poder Executivo Federal que seja reconhecida formalmente a exposição de risco à vida e à integridade física dos integrantes das carreiras da fiscalização federal agropecuária, em razão do exercício de atividades de fiscalização, vigilância, inspeção e repressão a ilícitos.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária,

Sugiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I, e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam adotadas as providências cabíveis para o reconhecimento formal da exposição a risco à vida e à integridade física dos integrantes das carreiras da fiscalização federal agropecuária, especialmente dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Agentes de Atividades Agropecuárias, em razão do exercício de atividades de fiscalização, vigilância, inspeção e repressão a ilícitos em todo o território nacional.

Tal reconhecimento mostra-se necessário diante da natureza das atribuições exercidas por esses servidores, que atuam em portos, aeroportos, postos de fronteira, recintos alfandegados, propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais, inclusive em ações de prevenção e combate a fraudes, contrabando, descaminho, clandestinidade, circulação irregular de insumos agropecuários e demais infrações que afetam a saúde pública, a sanidade animal, a sanidade vegetal, o meio ambiente e a segurança alimentar.

As competências da fiscalização federal agropecuária encontram amparo em diversos diplomas normativos, entre os quais a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, a Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de



2023, que atribuem ao Ministério da Agricultura e Pecuária papel central na vigilância agropecuária internacional e no enfrentamento a ilícitos relacionados à defesa agropecuária.

Conforme demonstrado na Nota Técnica nº 001/2025 – ANFFA Sindical¹, as ações desenvolvidas no âmbito do **Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais – Vigifronteiras** evidenciam o elevado grau de exposição desses servidores. Apenas no período de outubro de 2020 a dezembro de 2024, foram realizadas dezenas de operações de combate a ilícitos, com expressivo número de fiscalizações, autuações, apreensões, conduções à delegacia e prisões em flagrante, inclusive em operações nas quais houve apreensão concomitante de drogas, armas e munições.

Na mesma Nota Técnica também registra que episódios de ameaças, agressões físicas, coações, atentados e investigações de tentativa de homicídio contra servidores da fiscalização agropecuária, em diferentes unidades da Federação, reforça a urgência desta medida de reconhecimento institucional da condição de risco inerente ao exercício dessas funções.

Cumprir destacar que esses agentes públicos frequentemente atuam em condições de vulnerabilidade, muitas vezes em localidades remotas, em pequenos grupos, sem apoio ostensivo permanente das forças de segurança, diante de fiscalizados que, não raro, mantêm vínculo com atividades ilícitas de elevada rentabilidade e crescente interesse por parte de organizações criminosas.

O **Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro)** por sua vez, atua nas áreas portuárias com embarque de bovinos vivos, fiscalização de navios de embarque de grãos, coleta de amostras embarcadas, contato com material contaminante desconhecido em bagagens de passageiros e pragas quarentenárias e zoonoses.

Os servidores também atuam nos **Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA)** do MAPA sob rígidos níveis de biossegurança, variando entre **NB-2 (Nível de Biossegurança 2)** e **NB-3 (Nível de Biossegurança 3)**, a depender do patógeno manipulado e do tipo de análise. No NB3 Classe de

¹ NOTA TÉCNICA 001/2025 – ANFFA SINDICAL, 10 DE JUNHO DE 2025. Disponível em: <https://anffasindical.org.br/wp-content/uploads/2025/06/NOTA-TECNICA-001-2025.pdf> Acesso em 25/03/2026.



Risco 3 (**risco individual alto, risco comunitário baixo a moderado**), incluindo manipulação de grandes volumes de agentes de risco 2. Estes laboratórios exigem contenção física especial, controle de fluxo de ar, filtragem HEPA e acesso restrito.

Nesse contexto, o reconhecimento formal da exposição a risco à vida e à integridade física das carreiras da fiscalização federal agropecuária constitui medida de justiça administrativa, valorização institucional e proteção funcional, além de representar importante fundamento para o aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à segurança desses servidores no exercício de suas atribuições legais.

É, portanto, imperioso que o Poder Executivo reconheça formalmente essa realidade, conferindo tratamento institucional compatível com a relevância estratégica da atividade e com os riscos efetivamente suportados por seus agentes.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO

